

EDITAL PROEN Nº 04/2026
VESTIBULAR IFG DE VAGAS REMANESCENTES 2026/1
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB) e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Lei nº 13.146/2015 com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, além da Resolução nº 147, de 10 de novembro de 2022, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação e da Resolução nº 206, de 3 de setembro de 2024, do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2026.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1	Período de inscrições pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg .	16/3/2026 a 20/3/2026
2	Período de realização do upload do arquivo do uso do Nome Social, pelo site http://ifg.edu.br/estudenoifg .	16/3/2026 a 22/3/2026
3	Período para postagem da solicitação de Dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para os candidatos de Licenciatura em Música - Conforme Item 8.6 do Edital.	
4	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG, via upload pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg , para os inscritos por esta modalidade.	
5	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	
6	Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação.	
7	Período para postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para os candidatos de Licenciatura em Música – Conforme Item 8.	16/3/2026 a 28/3/2026
8	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	23/03/2026
9	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	24/03/2026
10	Publicação da Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	
11	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas de Recurso.	25/03/2026
12	Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.	
13	Recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	
14	Publicação do Resultado das Solicitações de Atendimento Especial.	26/03/2026
15	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.	
16	Publicação da Lista Final dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	27/03/2026

17	Resposta de Recurso da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.	27/03/2026
18	Publicação do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.	
19	Convocação dos candidatos para a realização da Prova de Redação.	
20	Divulgação do local de prova.	
21	REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO.	29/03/2026
22	Publicação do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.	31/03/2026
23	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.	01/04/2026
24	Resposta de Recurso do Teste de Habilidade Específica em Música.	06/04/2026
25	Publicação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música.	
26	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Redação e do Processo Seletivo.	
27	Recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Redação e do Processo Seletivo.	07/04/2026
28	Resposta de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação e do Processo Seletivo.	09/04/2026
29	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	09/04/2026
30	Publicação do Edital Complementar de Matrículas de cada Câmpus.	Até 10/4/2026

- 1.1. As datas deste cronograma são previsões e podem ser alteradas, com retificação publicada no site <https://ifg.edu.br/estudenoifg>.
- 1.2. Todos os prazos deste edital seguem o horário oficial de Brasília (UTC-03:00).
- 1.3. Os candidatos devem acompanhar as publicações e eventuais retificações no site: <https://ifg.edu.br/estudenoifg>. Comunicações em outros canais institucionais (e-mail, redes sociais etc.) têm caráter de divulgação; em caso de divergência, prevalecem as disposições deste Edital e de suas retificações.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado deste Processo Seletivo aplica-se apenas às vagas do 1º semestre letivo de 2026.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 3.2. Para estudos concluídos no exterior, o candidato deverá apresentar declaração de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação competente e, quando cabível, tradução juramentada dos documentos escolares, conforme o Item 15.2 deste Edital.
- 3.3. A matrícula de candidatos menores de 18 anos será realizada mediante a presença e a documentação do representante legal, nos termos dos Item 14.10.
- 3.4. O candidato que não apresentar a comprovação no prazo e na forma previstos perderá o direito à matrícula, ainda que esteja classificado.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** nos Cursos de Graduação do IFG, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, através da nota obtida pelos candidatos nas provas de Redação.

4.1.1. A prova de Redação possui caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos. Para os candidatos ao curso de Licenciatura em Música, além da prova de Redação, é exigida a aprovação no Teste de Habilidades Específicas em Música, de caráter eliminatório.

4.1.2. Para o curso de Licenciatura em Música, a obtenção de nota suficiente na prova de Redação não assegura, por si só, a classificação final, sendo eliminado o candidato que não for aprovado no Teste de Habilidades Específicas em Música.

4.2. O processo seletivo será realizado com vagas de **Ampla Concorrência** e de **Ações Afirmativas** definidas na Política de Ingresso do IFG, nos cursos em que couber.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

5.2. As vagas poderão sofrer alterações mediante o não preenchimento de vagas dos processos seletivos Vestibular ENEM 2026/1 e SISU 2026/1.

CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	13	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	26	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	6	8 Semestres
	Tecnologia em Logística	Noturno	7	6 Semestres
Aparecida de Goiânia	Licenciatura em Dança	Noturno	29	8 Semestres
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	17	8 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	28	10 Semestres
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	29	8 Semestres
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	32	8 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	15	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	12	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	19	10 Semestres
	Bacharelado em Turismo	Noturno	10	8 Semestres
	Licenciatura em Física	Vespertino	24	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	14	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	7	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	17	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	13	8 Semestres
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	28	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	24	8 Semestres

Itumbiara	Licenciatura em Química	Noturno	26	8 Semestres
Jataí	Licenciatura em Física	Noturno	28	8 Semestres
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	17	8 Semestres
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	18	10 Semestres
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	7	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	13	8 Semestres
Valparaíso	Licenciatura em Matemática	Noturno	18	8 Semestres

7. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme cronograma estabelecido no [Item 1](#), a partir das 15h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela **Ampla Concorrência** ou pelas **Ações afirmativas** definidas na Política de Ações Afirmativas do IFG, nos cursos que couber.

6.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do Item 1.

6.7.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> a Lista das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 15h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.12.2. De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 7.1. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos.
- 7.2. A Prova de Redação será composta por um tema único e uma coletânea de textos (bibliografia de apoio), disponibilizados no caderno de prova, oferecendo duas propostas de gêneros distintos para o desenvolvimento do texto, em conformidade com o Anexo I
- 7.3. A coletânea de textos servirá de base para a produção textual, devendo o candidato optar por apenas uma das propostas para desenvolver seu texto em prosa, utilizando os subsídios fornecidos em favor de seu projeto de texto.
- 7.4. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios (0 a 20 pontos cada):
 - 7.4.1. Adequação ao tema proposto;
 - 7.4.2. Coesão e coerência textuais;
 - 7.4.3. Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa;
 - 7.4.4. Uso satisfatório dos textos da coletânea;
 - 7.4.5. Adequação ao gênero textual;
- 7.5. Será atribuída nota ZERO à Redação que:
 - 7.5.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
 - 7.5.2. Apresentar qualquer **marca, desenho, rubrica ou assinatura fora do local estritamente destinado à identificação do candidato**, que possibilite a sua identificação pela banca avaliadora;
 - 7.5.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita, a ponto de comprometer o sentido do texto;
 - 7.5.4. Transcrever trechos da coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria da produção textual do candidato;
 - 7.5.5. Identificar-se com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens (inclusive religiosas), nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta;
 - 7.5.6. Escrever de forma ilegível;
 - 7.5.7. Redigir em forma de verso;
 - 7.5.8. Escrever com lápis grafite ou caneta de cor diferente de azul ou preta;
 - 7.5.9. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas efetivamente escritas (o título não será considerado para este fim).
- 7.6. A correção da Redação restringir-se-á, exclusivamente, ao texto contido no espaço delimitado da Folha de Resposta, limitado ao máximo de 36 (trinta e seis) linhas.
 - 7.6.1. Qualquer conteúdo escrito fora desse campo, inclusive em margens, versos ou folhas de rascunho, será integralmente desconsiderado para fins de avaliação.
- 7.7. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.
- 7.8. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação.

8. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

- 8.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o processo seletivo compreenderá, cumulativamente:
 - a. a prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital;
 - b. o Teste de Habilidades Específicas em Música, de caráter exclusivamente eliminatório, nos termos do Cronograma (Item 1) e do Anexo III deste Edital.
- 8.1.1. A classificação final dos candidatos ao curso de Licenciatura em Música será realizada com base na nota da prova de Redação, condicionada à aprovação no Teste de Habilidades Específicas em Música.



- 8.1.2.** A obtenção de nota na prova de Redação, ainda que suficiente para classificação, não assegura, por si só, a aprovação no processo seletivo para o curso de Licenciatura em Música, sendo eliminado o candidato que for considerado inapto no Teste de Habilidades Específicas em Música.
- 8.2.** O Teste de Habilidades Específicas em Música avaliará o candidato, classificando-o como apto ou inapto, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 8.2.1.** Será considerado apto o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) no Teste de Habilidades Específicas em Música.
- 8.3.** Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas em Música, nos termos deste Edital.
- 8.3.1.** O candidato deverá utilizar o formulário de recurso constante do Anexo II, com a devida fundamentação.
- 8.4.** O Teste de Habilidades Específicas em Música não atribui nota para fins de classificação geral, sendo seu resultado utilizado exclusivamente como critério eliminatório.
- 8.4.1.** O resultado do Teste de Habilidades Específicas em Música não será somado à nota da prova de Redação.
- 8.5.** Do vídeo do Teste de Habilidades Específicas em Música:
- 8.5.1.** Para participação no Teste de Habilidades Específicas em Música, o candidato deverá postar vídeo executando peça musical de livre escolha (instrumento ou canto), no período previsto no Cronograma (Item 1), por meio do link específico no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, observadas as seguintes exigências:
- a.** Partitura da peça escolhida, em PDF, postada no mesmo link;
 - b.** Duração máxima de 5 (cinco) minutos;
 - c.** Gravação contínua, em uma só tomada, sem cortes ou qualquer edição/manipulação;
 - d.** Formato do arquivo: **MP4** ou **MOV**, até 100 MB;
 - e.** Enquadramento/iluminação: corpo inteiro do candidato, posicionando a câmera de forma a permitir clara identificação e visualização da execução durante toda a performance; evitando-se contraluz e cenas com baixa iluminação;
 - f.** Identificação no início: o candidato deverá dizer seu nome completo e mostrar o rosto à câmera; em seguida, deverá exibir documento oficial de identificação com foto (o mesmo informado na inscrição), segurando-o por cerca de 5 (cinco) segundos ou até que a câmera foque para cada lado (anverso e verso) para conferência;
 - g.** Nome da peça e compositor: após a própria identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e o nome do compositor;
 - h.** Acompanhamento musical: se houver instrumentista acompanhador/correpetidor, a contratação é de responsabilidade do candidato; o acompanhador deve estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação recairá exclusivamente sobre a interpretação do candidato.
- 8.5.2.** Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.
- 8.5.3.** A qualidade sonora e visual do vídeo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.5.4.** O vídeo poderá ser gravado por aparelho celular, câmera fotográfica ou filmadora, desde que o arquivo respeite os formatos previstos neste Edital e atenda aos requisitos de qualidade sonora e visual necessários à avaliação técnica e artística.
- 8.5.5.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagens fora dos padrões estabelecidos neste Edital, situações que poderão resultar na eliminação do candidato nesta etapa.
- 8.5.6.** Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, destinando-se exclusivamente à avaliação do candidato nesta etapa do processo seletivo.

8.5.7. A avaliação dos vídeos seguirá os critérios constantes do Anexo III deste Edital.

8.5.8. Enquanto estiver aberto o período de postagem previsto no Cronograma (Item 1), o candidato poderá substituir o vídeo anteriormente enviado, sendo considerado, para fins de avaliação, o último envio efetivado no sistema (data e hora registradas). A substituição não prorroga prazos, e o novo arquivo deverá atender integralmente às exigências deste Edital e do Anexo III.

8.6. Da dispensa do Teste de Habilidades Específicas em Música:

8.6.1. Poderá ser concedida dispensa do Teste de Habilidades Específicas em Música ao candidato que comprovar uma das seguintes hipóteses:

- a. aprovação em Teste de Habilidades Específicas para ingresso em curso superior da área de Música, realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em processo seletivo ocorrido nos últimos 2 (dois) anos;
 - i. a comprovação será feita, prioritariamente, por declaração da IES;
 - ii. na impossibilidade de apresentação da declaração, será admitida publicação oficial do resultado, desde que o candidato apresente cópia integral da publicação e endereço eletrônico (URL) público e direto para acesso ao conteúdo, sem necessidade de login, para fins de validação;
- b. conclusão, nos últimos 6 (seis) anos, de curso de Música (instrumento ou canto) ofertado por instituição de ensino credenciada no sistema municipal, estadual ou federal, com comprovação exclusiva por certificado;
 - i. tratando-se de curso técnico, o certificado será validado por consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.6.2. Os candidatos que desejarem requerer a dispensa deverão realizar o upload da documentação comprobatória, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no Cronograma (Item 1), nos termos deste Edital.

8.6.3. O Centro de Seleção publicará, conforme o Cronograma (Item 1), a relação preliminar de candidatos dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música.

8.6.4. Caberá recurso contra a relação preliminar de candidatos dispensados, conforme prazo previsto no Cronograma (Item 1).

8.6.5. O candidato que tiver o pedido de dispensa indeferido poderá realizar a postagem do vídeo para participação no Teste de Habilidades Específicas em Música, observadas as instruções deste item e de seus subitens, bem como o prazo previsto no Cronograma (Item 1).

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova de Redação será realizada conforme cronograma constante do Item 1, às **15 horas** (quinze horas), e terá a duração de 2 (duas) horas.

9.2. Os portões **serão abertos às 14h** (quatorze horas) e **fechados pontualmente às 14h45min** (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).

9.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

9.5. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

9.6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.

9.6.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

- 9.7. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 9.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará na eliminação do candidato.
- 9.8.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição da redação para o Caderno de Resposta.
- 9.9. **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, impresso, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 9.9.1. Caso o candidato não apresente o documento original de identificação, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias por órgão policial, ou cópia impressa de Boletim de Ocorrência virtual.
- 9.9.1.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexação às atas de realização da prova.
- 9.9.2. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 9.9.3. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 não será aceito como documento de identificação do candidato bem como documentos ilegíveis, ou danificados.
- 9.10. O candidato deverá portar, no dia da prova, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente, para a realização da Prova de Redação.
- 9.10.1. **Não será permitido** para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 9.10.2. **Não será permitido** portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 9.10.3. Durante a realização da prova, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 9.11. O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e o entregará ao candidato para que ele o identifique e o guarde embaixo de sua carteira.
- 9.11.1. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação da prova.
- 9.11.2. A emissão de qualquer ruído por parte de aparelhos eletrônicos ensejará **a eliminação do candidato do Processo Seletivo**.
- 9.12. Caso o candidato esteja portando quaisquer dos **objetos proibidos** especificados no item 9.10 e em seus subitens, durante a realização da prova, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo**.
- 9.12.1. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 9.13. No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Caderno de Resposta personalizado.
- 9.13.1. O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados.

- 9.14.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos. Em seguida, receberão o seu Caderno de Prova.
- 9.14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 9.14.2.** O Caderno de Resposta deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 9.14.3.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Resposta ao fiscal da sala.
- 9.14.3.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Caderno de Resposta, por se tratarem dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 9.15.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Prova, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 9.16.** Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização da Prova.
- 9.17.** Às **17h (dezessete horas)** soará o sinal para avisar o término da prova. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Caderno de Resposta.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 10.2.** O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/vestibular-enem>, seção específica do Vestibular de Vagas Remanescentes, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 15h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante do Item 1.**
- 10.2.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência.**
- 10.2.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 10.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 10.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
- 10.3.2. Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.
- 10.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 10.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitarem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
- 10.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidade dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV).

- 10.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
- 10.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
- 10.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 10.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 10.8.** **Não é necessário solicitar atendimento especial de intérprete de LIBRAS, filmagem e interpretação da prova em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os candidatos do Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue. Esse atendimento será oferecido a todos os candidatos inscritos para o referido curso.**
- 10.9.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do Vestibular IFG de Vagas Remanescentes, conforme cronograma constante do Item 1.
- 10.10.** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e que necessitar realizar as provas/etapas do certame armado deverá, durante o período das inscrições, preencher o requerimento de atendimento especial e específico constante do Anexo IV e enviar, via upload, nos termos do item 11.2, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 10.10.1.** Os candidatos que tiverem seus requerimentos de atendimento especializado, quanto ao porte de arma, deferidos receberão as orientações tanto eletronicamente quanto no dia da aplicação das provas pela Coordenação do prédio.
- 10.10.2.** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 10.10.3.** Não será permitida a entrada de candidato no local de provas portando armas de qualquer tipo, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações.
- 10.11.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 10.12.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme cronograma constante no Item 1.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

- 11.1.** O IFG reserva vagas, em atendimento a Resolução nº 206/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, para:
- 11.1.1. (AFA)** candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar, para os cursos ligados ao eixo agrícola;
- 11.1.2. (SUR)** candidatos que se autodeclararam surdos, especificamente para o curso de Pedagogia Bilíngue;
- 11.2.** Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
		AC	POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG		Total
			AFA	SUR	
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	13	-	-	13
	Licenciatura em Ciências Sociais	15	-	-	15
	Licenciatura em Química	6	-	-	6
	Tecnologia em Logística	9	-	-	9

- 11.3.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Política de Ações Afirmativas do IFG, deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes no Anexo V.
- 11.4.** A documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme o procedimento a seguir:
- 11.4.1.** Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, enviando a documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, em seção específica do Processo Seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes 2026/1. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.
- 11.5.** O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Política de Ações Afirmativas pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo V do Edital.
- 11.6.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 11.7.** Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.
- 11.8.** O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.

- 11.9.** A entrega da documentação completa exigida para a análise de atendimento aos requisitos da Política de Ações Afirmativas do IFG é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.10.** A apresentação de documentação divergente da requisitada, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do especificado no item 11.4.1 ou entregue fora do prazo estipulado no cronograma constante no Item 1, implicará no indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.
- 11.11.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 11.12.** Os candidatos inscritos pela Política de Ações Afirmativas do IFG, que entregarem a documentação comprobatória, deverão acessar o endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estudenoifg/selecoes-em-andamento/vestibular-enem>, seção específica do Vestibular IFG de Vagas Remanescentes, para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 11.13.** O candidato vinculado à Política de Ações Afirmativas que não comprovar ou comprovar parcialmente sua vinculação à Política será migrado para a Ampla Concorrência.
- 11.14.** Caberá recurso contra a análise da documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.
- 11.15.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música;
 - Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG;
 - Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas em Música;
 - Resultado Preliminar da prova de Redação e do Processo Seletivo.
- 12.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 12.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes 2026/1, das **00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo previsto no cronograma constante no Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo II preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.
- 12.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo II para todas as fases do certame.
- 12.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 12.5.** A interposição de recurso referente às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.
- 12.6.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 12.7.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo

seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

12.7.1. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.

12.7.2. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final será dada pela pontuação obtida na Prova de Redação.

13.2. Será eliminado do Processo Seletivo:

13.2.1. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.

13.2.2. For considerado inapto no Teste de Habilidades Específicas em Música, quando se tratar de candidato inscrito no curso de Licenciatura em Música.

13.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério de desempate para a classificação final será o seguinte:

13.3.1. Maior pontuação na Prova de Redação;

13.3.2. Maior idade.

13.4. Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Redação, observadas as regras de ocupação de vagas da Ampla Concorrência e da Política de Ações Afirmativas do IFG, nos cursos em que couber, excluídos os candidatos eliminados.

13.4.1. Os candidatos eliminados não farão jus à classificação e, portanto, não constarão no resultado final.

13.5. O candidato que optar por concorrer pela Política de Ações Afirmativas do IFG e comprovar essa condição, caso obtenha pontuação suficiente para classificação na Ampla Concorrência, será classificado pela Ampla Concorrência.

13.5.1. O candidato que não comprovar documentalmente a condição declarada para concorrer pela Política de Ações Afirmativas do IFG concorrerá na Ampla Concorrência, nos termos deste Edital.

13.6. As vagas não preenchidas no âmbito da Política de Ações Afirmativas do IFG serão remanejadas para a Ampla Concorrência, nos termos deste Edital e da Política de Ingresso do IFG.

14. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

14.1. Os candidatos classificados deverão acessar no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes, os Editais Complementares para as Matrículas, que especificarão datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

14.2. A matrícula é gratuita.

14.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 15, para a realização da matrícula.

14.4. Os procedimentos de matrícula de cada câmpus serão definidos nos respectivos Editais Complementares de Matrícula.

14.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que comprovar, de forma efetiva e em conformidade com a legislação, a conclusão do Ensino Médio.

14.6. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando a matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFG, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive os previstos no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996.

14.7. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

- 14.7.1.** Não apresentarem declaração de que não possuem matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública de ensino superior em território nacional, em atendimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- 14.7.2.** Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declararem cursar graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni), mantido pelo Governo Federal;
- 14.7.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 14.8.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- 14.9.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 14.10.** No momento da apresentação presencial dos documentos nos câmpus do IFG, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documento original de identificação.
- 14.10.1.** Caso o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 (dezoito) anos, estejam impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada por procurador, mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida neste Edital.
- 14.10.2.** Será admitida matrícula por procuração nas seguintes modalidades:
- a.** procuração pública, lavrada em cartório competente; ou
 - b.** procuração particular com firma reconhecida.
- 14.10.3.** Em qualquer das modalidades, deverá constar expressamente que a procuração se destina à matrícula no IFG, devendo o outorgante e procurador ser maior de idade, na forma da lei.
- 14.10.4.** No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação do documento original de identificação do procurador.
- 14.10.5.** A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo exigida uma procuração para cada candidato, se for o caso.
- 14.11.** A cada candidato aprovado será permitida matrícula em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, observada a opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 14.12.** O candidato que não apresentar a documentação ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 14.13.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.
- 14.14.** As datas, horários e demais informações pertinentes às chamadas para matrícula serão divulgados pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares de Matrícula, conforme cronograma estabelecido no item 1 deste Edital.
- 14.15.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso para o qual foi aprovado deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu o termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula do respectivo curso.
- 14.16.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.
- 14.17.** Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

- 14.18.** As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 14.19.** O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.

15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 15.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- a) Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
 - b) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
 - c) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - d) Carteira de identidade (RG);
 - e) CPF;
 - f) Comprovante de endereço com CEP;
 - g) Uma foto 3x4 recente;
 - h) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 15.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- a) Apresentar Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão devidamente legalizados, mediante Apostila de Haia (quando aplicável) ou consularização/legalização consular, acompanhados de tradução pública juramentada para a língua portuguesa, quando exigida pelo órgão estadual competente;
 - b) Apresentar histórico escolar dos estudos realizados anteriormente no Brasil, se houver;
 - c) Solicitar a declaração/ato de equivalência de estudos junto ao órgão estadual competente, conforme normas da unidade da federação em que ocorrerá a matrícula (Secretaria de Estado da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação);
 - d) Apresentar, no ato da matrícula, o documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pelo órgão competente referido na alínea C deste Item, nos termos deste Edital.
- 15.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 15.4.** Os candidatos deverão apresentar a documentação original para conferência/autenticação pela Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) do câmpus do IFG para o qual se inscreveram, nos dias e horários definidos em edital complementar de matrícula.
- 15.5.** O candidato deverá apresentar ao IFG relatório médico que comprove aptidão para a prática regular de atividade física, após a efetivação da matrícula, nos cursos em que couber.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O Centro de Seleção – Reitoria está situado à Av. C-198, 500, Jardim América, Goiânia/Goiás, Brasil, CEP: 74270-040.
- 16.2.** O candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 16.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

- 16.4.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 16.5.** O candidato poderá solicitar vista do caderno resposta em até 5 dias úteis após a realização das provas no Centro de Seleção da Reitoria.
- 16.5.1.** O candidato interessado em solicitar vista do caderno de resposta deverá comparecer à Reitoria do IFG e fazer a solicitação no Centro de Seleção.
- 16.5.2.** Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.
- 16.5.3.** Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.
- 16.6.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.7.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 16.8.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 16.9.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 16.10.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 16.11.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 16.12.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 16.13.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 16.14.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 16 de março de 2026.

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

PROGRAMA

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterà duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
- Coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
- Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
- Uso satisfatório dos textos da coletânea (0 a 20 pontos);
- Adequação ao gênero textual (0 a 20 pontos);

FORMULÁRIO DE RECURSO

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

	Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música.
	Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas em Música.
	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.
	Resultado Preliminar da Política de Ações Afirmativas.
	Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

Fundamentação e argumentação lógica:

Assinatura: _____

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

☐ Autismo	☐ Deficiência Múltipla	☐ Surdez
☐ Baixa visão	☐ Discalculia	☐ Surdocegueira
☐ Cegueira	☐ Dislexia	☐ Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
☐ Deficiência auditiva	☐ Síndrome de Asperger	☐ Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
☐ Deficiência Física	☐ Síndrome de Down	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
☐ Deficiência Intelectual	☐ Síndrome de Rett	☐ Transtorno do Espectro Autista – TEA
☐ Deficiência Mental	☐ Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

☐ Gestante	☐ Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

☐ Auxílio para leitura	☐ Local para amamentar durante a realização da prova	☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
☐ Auxílio para transcrição	☐ Mobília especial – especificar mobília:	☐ Outros. Especifique:
☐ Prova ampliada	☐ Sala de fácil acesso	

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):

V- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
AFA	Candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar; Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para candidatos que não integram o Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ou; III. CCU- Contrato de Concessão e Uso (Título Provisório) ou TD - Título Definitivo emitido pelo INCRA ou Certidão de Beneficiário do PNRA, emitidos pelo INCRA, no caso específico de participação no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ou; IV. Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município onde se localiza a propriedade.
SUR	Candidatos que se autodeclararam surdos, especificamente para o curso de Pedagogia Bilíngue; Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. III. Requerimento para Vagas destinadas a Surdos (Anexo VI). IV. Exame de audiometria realizado nos últimos 2 anos.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA VAGAS DESTINADAS A SURDOS

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ N.º do RG.: _____

CPF n.º: _____ Inscrição n.º: _____

Inscrito no curso: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BILÍNGUE**

Câmpus (cidade): APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Eu desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos **surdos** no processo seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes para o curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue, ofertado no câmpus Aparecida de Goiânia.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O candidato deverá realizar *Upload* da documentação de comprovação da Política de Ações Afirmativas, no site do IFG, em seção específica do processo Seletivo de Vestibular IFG de Vagas Remanescentes, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

O candidato deverá anexar a este requerimento, conforme determinado no Anexo V:

- Documento de identificação com foto e assinatura;
- Laudo Médico com assinatura, carimbo e CRM do médico;
- Exame de audiometria realizado nos últimos 2 anos.

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Pró-Reitor de Ensino

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes

Av. Pedro Ludovico, s/n, Remy Cury, Anápolis - GO.

<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Marcos Flávio Mércio de Oliveira

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Stênio Oliveira

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO. <http://www.ifg.edu.br/goias>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor: Vinícius Carvalhaes

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS INHUMAS

Diretora: Nilva Maria dos Santos Rodrigues

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretora: Ione dos Santos Velame

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Paulo Cesar de Sousa Santos

Rodovia GO 403 - Km 07, Quinhão 12-E, Sen. Canedo.

<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAGU

Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruagu - GO.

<http://www.ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: Luiz Henrique de Azevedo Oliveira

BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.

<http://www.ifg.edu.br/valparaiso>